

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 072 (SETENTA E DUAS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

PROEX.....02

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DAP.....03

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

SSN.....25

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP, CUV.....26

SEÇÃO II

Parte 1:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX, Nº. 16 de 15 de junho de 2009.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores Luiz Sergio de Oliveira, matrícula SIAPE 0306522; **RITA DE CÁSSIA SANTOS FREITAS**, matrícula SIAPE 0311224; **TERESINHA FERREIRA**, matrícula SIAPE 0307001; **NIVIA VALENÇA BARROS**, matrícula SIAPE 0310756; **ANTONIO AMARAL SERRA**, matrícula SIAPE 0303709; **AROLDO MAGNO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 1414163, para compor a “Comissão de Seleção dos Programas e Projetos de Extensão / PROEXT / 2009”, visando atender ao Edital nº. 06 / PROEXT 2009 / MEC / SESu/ DIFES.

2- Caberá à Prof^ª. **NIVIA VALENÇA BARROS** a presidência da referida comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Pró-Reitor de Extensão
#####

Parte 2:

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 076/09.

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve RETIFICAR a Averbação de Tempo de Contribuição, como segue:

PROCESSO Nº.: 23069.040119/08-91

INTERESSADO: ANGELA CAVALCANTI BERNARDES

CARGO: PROFESSOR

Retifique-se no RDD 067/08, de 15/05/2008, constante do processo de averbação nº 23069.40118/91, na parte referente ao período, onde se lê “03/05/82 a 01/09/87 = 1.947 dias”, **leia -se “03/05/82 a 10/03/87 = 1.773 dias” prestados ao Serviço Público Federal.**

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 077/09.

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº. 32.204, de 12/01/2004, resolve RETIFICAR a Averbação de Tempo de Contribuição, como segue:

PROCESSO Nº.: 23069.052970/08-67

INTERESSADO: ARATI ARAÚJO

CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Retifique-se no RDD 008/09, de 19/01/2009, na parte referente ao período, onde se lê “12/10/71 a 23/06/72 = 236 dias”, **leia -se “12/10/71 a 23/06/72 = 256 dias” Totalizando 697 dias prestados à Iniciativa Privada.**

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 078/09.

A **Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº. 32.204, de 12/01/2004, resolve RETIFICAR a Averbação de Tempo de Contribuição, como segue:

PROCESSO Nº.: 23069.052979/07-97

INTERESSADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

Retifique-se no processo 23069.66799/92-63 de averbação, na parte referente ao período, onde se lê “18/11/77 a 24/06/85 = 2.772 dias”, **leia -se “18/11/77 a 03/07/83 = 2.054 dias”**. **Totalizando 2.294 dias prestados à Iniciativa Privada.**

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 079/09.

A **Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº. 32.204, de 12/01/2004, resolve RETIFICAR a Averbação de Tempo de Contribuição, como segue:

PROCESSO Nº.: 062218/94-59

INTERESSADO: LUIZ CLAUDIO DUARTE

CARGO: PROFESSOR

Retifique-se no RDD 198/94, de 30/06/94, Exp. nº 062218/94-59, na parte referente ao período, onde se lê “15/03/58 a 10/04/92 = 1.488 dias”, **leia -se “15/03/88 a 10/04/92 = 1.488 dias” prestados ao Governo do Estado, como professor.**

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 080/09.

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº. 32.204, de 12/01/2004, resolve RETIFICAR a Averbação de Tempo de Contribuição, como segue:

PROCESSO Nº.: 063203/94-17

INTERESSADO: MARIA HELENA ALVES GARCIA

CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Retifique-se no RDD 311/94, de 17/10/94, Exp. nº. 063203/94-17, na parte referente ao período, onde se lê “01/07/84 A 02/07/86 = 732 dias”, **leia -se “01/07/84 a 30/06/86 = 730 dias” prestados à Universidade Federal do Maranhão, como professor.**

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 081/09.

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº. 32.204, de 12/01/2004, resolve RETIFICAR a Averbação de Tempo de Contribuição, como segue:

PROCESSO Nº.: 23069.051244/08-27

INTERESSADO: MARIA LUCIA FIRMINO DA SILVA

CARGO: CONTÍNUO

Retifique-se no RDD 218/08 de 19/01/2008, na parte referente ao total, onde se lê “1.395 dias”, **leia -se “1.335 dias” prestados à Iniciativa Privada.**

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 082/09

A **Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve RETIFICAR a Averbação de Tempo de Contribuição, como segue:

PROCESSO Nº.: 23069.041687/08-18

INTERESSADO: MARIA REGINA CELESTINO DE ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR

Torne-se sem efeito no processo 23069.041687/08-18, de averbação o período, de “01/03/79 a 12/08/79 = 165 dias”, por ser concomitante, tempo prestado a Iniciativa Privada como autônomo.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 083/09.

A **Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº. 32.204, de 12/01/2004, resolve RETIFICAR a Averbação de Tempo de Contribuição, como segue:

PROCESSO Nº.: 065547/93-16

INTERESSADO: MARIANGELA RIOS DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR

Retifique-se no RDD 97/94, de 02/03/1994, Exp. nº 065547/93-16, na parte referente ao período, onde se lê “07/04/76 a 27/01/93 = 6.415 dias”, **leia -se “07/04/76 a 27/01/93 = 6.140 dias” prestados ao Serviço Público Estadual , como professor.**

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 085/09.

A **Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº. 32.204, de 12/01/2004, resolve **RETIFICAR** a Averbação de Tempo de Contribuição, como segue:

PROCESSO Nº.: 23069.054444/08-31

INTERESSADO: SHIRLEI VIANA DO SOUTO

CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Retifique-se no RDD 042/08, no processo 23069.00844/08-27, na parte referente ao total, onde se lê “1.389 dias”, **leia -se “1.394 dias”, como adjunto operacional, prestados à Iniciativa Privada.**

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 087/09.

A **Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº. 32.204, de 12/01/2004, resolve **RETIFICAR** a Averbação de Tempo de Contribuição, como segue:

PROCESSO Nº.: 23069.053383/08-95

INTERESSADO: SILVIA COSTA DAMASCENO

CARGO: PROFESSOR

Retifique-se no RDD 15/09, de 19/01/2009, na parte referente ao total, onde se lê, “Totalizando 1.100 dias”, **leia-se, “Totalizando 3.341 dias” prestados à Iniciativa Privada.**

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL	RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº. 088/09.
---	---	---

A Diretora da Divisão de Direitos e Deveres, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº. 32.204, de 12/01/2004, resolve HOMOLOGAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, da servidora abaixo, tempo este averbado no Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região, anteriormente à redistribuição da mesma para UFF.

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.020929/08-21	PATRÍCIA BEZERRA DE MENEZES GALINDO DA FONSECA	302520	Professor	18/03/1991	20/07/82 a 17/03/1991 = 3.163 dias trabalhados no Serviço Público Estadual. Totalizando 3.163 dias prestados ao Governo do Estado.	Técnico de Procuradoria	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Em, 18 / 05 /2009

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
 Diretora da Divisão de Direitos e Deveres
 # # # # #



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 089/09

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.002555/09-43	ANA BERNADETE DE CARVALHO SILVA	305240	Administrador	01/02/1985	09/07/80 a 22/08/80 = 045 dias trab. no Banco Itaú S/A . 15/03/82 a 17/09/82 = 187 dias trab. na Free Lancer Confecções Limitada. 10/01/83 a 06/04/84 = 453 dias trab. na Hércules Dist. Tit. Mob. Ltda Liquid. 07/04/84 a 31/12/84 = 269 dias contrib. através de Guia de Recolhimento. Totalizando 954 prestados à Iniciativa Privada.	Não Informado Não Informado Não Informado Autônomo	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.002014/09-15	ANA MARIA BRAGA GOMES PASSOS	1071761	Auxiliar em Administração	12/07/1994	01/05/85 a 31/12/85 = 245 dias contrib. através de Guia de Recolhimento. 01/11/86 a 30/11/86 = 030 dias contrib. através de Guia de Recolhimento. 01/06/90 a 30/07/93 = 1.156 dias contrib. através de Guia de Recolhimento. 01/08/93 a 11/07/94 = 345 dias contrib. através de Guia de Recolhimento. Totalizando 1.776 prestados à Iniciativa Privada.	Autônomo Autônomo Autônomo Autônomo	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade

Em 30 / 04 / 2009

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 090/09

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.077215/09-76	ALCINÉA RODRIGUES ATHANAZIO	310581	Auxiliar de Enfermagem	31/10/1989	09/07/87 a 30/10/89 = 845 dias trab. na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Totalizando 845 dias prestados ao Serviço Público Municipal. 01/12/78 a 10/08/85 = 2.445 dias trab. na Carlos R. da Silva. 01/12/85 a 30/08/86 = 273 dias trab. no PROCÓRDIS S/A 01/12/86 a 28/02/87 = 090 dias trab. na C.S. e Maternidade Santa Martha S/A . 07/03/87 a 08/07/87 = 124 dias trab. na SUGAVEA Empreendimento e Participações. Totalizando 2.932 dias prestados à iniciativa Privada	Auxiliar de Enfermagem Atendente de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem	Art. 103,I, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.001389/09-68	GILBERTO NEY OTTONI DE BRITO	303103	Professor	18/09/1984	26/03/68 a 22/11/68 = 242 dias trab. no Ministério do Exército. Totalizando 242 dias prestados ao Serviço Público Federal. 01/09/82 a 01/03/83 = 182 dias trab. na Universidade do Estados do Rio de Janeiro. Totalizando 182 dias prestados à Iniciativa Privada	Não Informado	Art. 100, da Lei 8.112/90 para todos os fins Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Em 30/04/2009

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº. 091/09.

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPÉ	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.021464/08-26	ARISTIDES ARTHUR SOFFIATI NETO	303719	Professor	01/03/1987	12/03/73 a 28/02/87 = 5.102 dias trab. no Governo do Estado. Totalizando 5.102 dias prestados ao Serviço Público Estadual. 10/09/71 a 03/01/72 = 116 dias trab. na Faculdade de Filosofia de Campos. 21/03/72 a 11/03/73 = 356 dias trab. na Faculdade de Filosofia de Campos. Totalizando 472 prestados à Iniciativa Privada	Professor Professor Professor	Art. 103, I, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade. Art. 103, V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.001784/09-41	GILDA SOUZA SILVA	305477	Auxiliar de Nutrição e Dietética	05/04/1984	18/07/83 a 04/04/84 = 262 dias trab. na Rio Máster Serviços Gerais Ltda. Totalizando 262 prestados à Iniciativa Privada.	Não Informado	Art. 103, V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.001100/09-19	HELENA RODRIGUES LOPES	1092817	Professor	23/11/1994	20/08/90 a 22/11/94 = 1.556 dias trab. na Sociedade Universitária Gama Filho. Totalizando 1.556 dias prestados à iniciativa Privada.	Não Informado	Art. 103, V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.77422/09-21	LUIZETE SILVA BASTOS	1084757	Auxiliar de Enfermagem	13/09/1994	13/10/92 a 19/01/94 = 464 dias trab. na Prefeitura Municipal de Niterói. Totalizando 464 prestados à Iniciativa Privada.	Auxiliar de Enfermagem	Art. 103, I, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Em 30 / 04 / 2009

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº. 092/09

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.002865/09-68	CECÍLIA DA SILVA AZEVEDO	311349	Professor	07/01/1992	10/10/80 a 03/05/85 = 1.667 dias trab. no Banco do Brasil. 17/05/85 a 31/10/86 = 533 dias trab. na Sec. de Estado Educação do Rio de Janeiro 16/02/89 a 31/08/89 = 197 dias trab. na Sec. de Estado do Rio de Janeiro. Totalizando 2.397 dias prestados à Iniciativa Privada. 01/11/86 a 15/02/89 = 838 dias trab. no Governo do Estado . 01/09/89 a 30/11/91 = 821 dias trab no Governo do Estado. Totalizando 1.659 dias prestados ao Serviço Público Estadual.	Não Informado Não Informado Não Informado Professor Professor	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade. Art. 103, I, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.003238/09-44	EULINDA MATTOS DE OLIVEIRA	303272	Recepcionista	02/01/1981	01/11/75 a 01/04/76 = 153 dias trab na Bijouterias Dois Irmãos Ltda. 01/07/63 a 31/07/63 = 031 dias trab. na AYDECORATIVA. Totalizando 184 prestados à Iniciativa Privada.	Não Informado Não Informado	Art. 103, V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Em 30 / 04 / 2009.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL	RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 093/09.
---	---	--

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	IAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.77368/09-13	ELIZABETE DOS SANTOS RAIMUNDO MACHADO	307376	Auxiliar em Administração	15/07/1983	22/04/74 a 10/07/74 = 080 dias trab. na União Brasil de Pesca e Conserva S/A . 02/03/78 a 30/04/79 = 425 dias trab. na C.S. e Maternidade Santa Maria. 01/05/79 a 22/11/79 = 206 dias trab. no Hospital e Maternidade Santa Rosa. 27/07/80 a 21/09/80 = 057 dias trab. na CLISSIL Clinica São Silvestre. 15/07/82 a 18/12/82 = 157 dias trab. na C.S. e Pronto Socorro I. Santa Terezinha Ltda. Totalizando 925 dias prestados à Iniciativa Privada.	Não Informado Não Informado Não Informado Não Informado	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.77192/09-08	LUCIO CAPARELLI	304194	Médico	20/04/1983	27/03/73 a 02/04/78 = 1.833 dias trab. no Curso Policultura. 03/04/78 a 31/07/78 = 120 dias trab. no Procardio Sociedade Medica Santa Cecília. 02/08/78 a 16/09/80 = 777 dias trab. na Fundação Educacional Severino Sombra Ltda. 12/11/80 a 19/04/83 = 889 dias trab. na Fundação Educacional Severino Sombra Ltda. Totalizando 3.619 prestados à Iniciativa Privada.	Professor Médico Medico Professor	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.003330/09-12	LUIZ ROBERTO COUTO DA SILVA	305817	Professor	05/08/1983	15/01/66 a 30/11/66 = 320 dias trab. no Ministério da Guerra. Totalizando 320 prestados ao Serviço Público Federal.	Soldado	Art. 100, da Lei n.º 8.112/90, para todos os fins.

Em 30 / 04 / 2009.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens

#

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL	RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 094/09
---	---	---

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.003305/09-21	JOSE MARCOS DA SILVA	648704	Assistente em Administração	11/10/1983 28/09/1998	01/08/72 a 28/02/79 = 2.403 dias trab. na Light Serviços de Eletricidade S/A . 08/02/82 a 10/10/83 = 610 dias trab. no Fonseca Atlético Clube. Totalizando 3.013 dias prestados à Iniciativa Privada.	Auxiliar de Escritório Auxiliar de Escritório	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.001884/09-77	JOSÉ SAVIO LEOPOLDI	447658	Professor	11/01/1994	15/04/80 a 01/05/82 = 747 dias trab. na Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. 02/06/86 a 02/12/88 = 915 dias trab. na Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. 03/12/88 a 03/01/94 = 1.858 dias trab. na Faculdades Católicas. 04/01/94 a 07/01/94 = 04 dias trab. na Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. Totalizando 3.524 prestados à Iniciativa Privada	Não Informado Não Informado Não Informado Não Informado	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.077267/09-42	MARIA REGINA	312091	Auxiliar de Enfermagem	30/11/1992	05/02/79 a 06/10/85 = 2.436 dias trab. no Hospital de clínicas 4 Cent do Rio de Janeiro. Totalizando 2.436 prestados à Iniciativa Privada 07/10/85 a 29/11/92 = 2.611 dias trab. na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Totalizando 2.611 dias prestados ao Serviço Público Municipal	Auxiliar de Arquivo Auxiliar de Enfermagem	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade. Art. 103,I, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Em 30 / 04 / 2009

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens

#####

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL	RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº. 095/09.
---	---	---

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SLAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.040185/09-42	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO COELHO	306313	Contínuo	24/01/1985	01/05/79 a 08/08/74 = 100 dias trab. na Clean Master Assessoria Comercial Ltda. 05/11/79 a 17/06/81 = 591 dias trab. na A Dominadora Limpeza e Conservação Ltda. 06/10/82 a 18/01/84 = 470 dias trab. na Roma Serviços Técnicos e Especializados Ltda. 19/01/84 a 23/01/85 = 371 dias trab. na ORBEL Organização de Serviços Ltda. Totalizando 1.532 prestados à Iniciativa Privada	Trab. Limp. Especialidade Servente Servente Auxiliar de Serviços Gerais	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.077202/09-05	MARIA INES MARQUES PROCÓPIO	302875	Engenheiro	28/06/1985	12/06/76 a 14/03/77 = 276 dias trab. na Carlos R. da Silva. 01/05/79 a 01/12/80 = 581 dias trab. na Clean Máster Assessoria Comercial Ltda. Totalizando 857 prestados à Iniciativa Privada	Não Informado Não Informado	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.042532/08-91	MARIA REGINA CELESTINO DE ALMEIDA	400539	Professor	25/03/1985 16/10/1992	07/08/78 a 31/12/78 = 147 dias trab. na Universidade do Amazonas. 01/01/79 a 31/12/80 = 731 dias trab. na Universidade do Amazonas. Totalizando 878 dias prestados ao Serviço Público Federal.	Professor Professor	Art. 100, da Lei n.º 8.112/90, para todos os fins.

Em 30 / 04 / 2009.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
 Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 096/09

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.077273/09-08	MARIA SUZANA DE BRITO DO CARMO	307354	Técnico em Enfermagem	13/04/1984	07/11/77 a 28/01/82 = 1.544 dias trab. nas Lojas Americanas S/A . 23/02/83 a 12/04/84 = 415 dias trab. na Sociedade Portuguesa e Beneficência do Rio Janeiro. Totalizando 1.959 prestados à Iniciativa Privada.	Não Informado Não Informado	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.040038/09-72	MAURO DE ALMEIDA SANTOS	306933	Assistente em Administração	04/07/1983	01/07/82 a 04/06/83 = 339 dias trab. na COPAVEL Consultoria de Engenharia. Totalizando 339 prestados à Iniciativa Privada	Auxiliar Técnico	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.003712/09-38	MAURO SERGIO RAMOS CARVALHO	756099	Programador VÍisual	16/08/1976 30/12/1993	02/06/75 a 15/08/76 = 441 dias trab. na Telemar Norte Leste S/A . Totalizando 441 prestados à Iniciativa Privada.	Artefinalista	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.003288/09-21	MONICA DIUANA CALASANS MAIA	1049853	Professor	21/03/1994	01/09/87 a 17/03/94 = 2.390 dias trab. na Sociedade Universidade Gama Filho. Totalizando 2.390 dias prestados à Iniciativa Privada	Não Informado	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.001783/09-04	RENATO DAS NEVES FERRAZ SILVA	302875	Engenheiro	28/06/1985	16/08/78 a 01/02/80 = 535 dias trab. no Banco Real S/A . Totalizando 535 dias prestados à Iniciativa Privada	Escriturário	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Em 30 / 04 / 2009.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL	RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 097/09
---	---	---

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.003388/09-58	RICARDO AMAURY DE MEDEIROS	302847	Músico	01/07/1985	01/11/76 a 31/01/77 = 092 dias trab. na Paulo Nolding Produções Ltda. 01/11/78 a 31/12/84 = 2.253 dias contrib. através de Guia de Recolhimento. 01/01/85 a 30/06/85 = 181 dias contrib. através de Guia de Recolhimento. Totalizando 2.526 prestados à Iniciativa Privada.	Não Informado Autônomo Autônomo	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.002775/09-77	RONALDO ASSIS DE MORAES CORTES	307069	Professor	01/03/1977	01/06/76 a 28/02/77 = 273 dias trab. na Governo do Estado. Totalizando 273 prestados ao Serviço Público Estadual.	Médico	Art. 103,I, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.003092/09-37	RUY BARBOSA CAVALCANTI DE AMORIM	1474775	Técnico em Contabilidade	16/09/2004	01/03/86 a 31/05/87 = 457 dias contrib. através de Guia de Recolhimento. 01/08/87 a 31/03/91 = 1.339 dias contrib. Através de Guia de Recolhimento. 28/12/96 a 16/01/00 = 1.115 dias contrib. através de Guia de Recolhimento. Totalizando 2.911 prestados à Iniciativa Privada.	Autônomo Autônomo Autônomo	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.002633/09-18	SANDRA DO AMPARO SILVA FILGUEIRAS	1124678	Bibliotecário - Documentalista	30/10/1996	09/02/94 a 29/10/96 = 994 dias trab. na Universidade Federal Do Rio de Janeiro Totalizando 994 dias prestados ao Serviço Público Federal.	Bibliotecário Document.t	Art. 100, da Lei n.º 8.112/90, para todos os fins.

Em 30/04/2009.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens

#####

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL	RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 098/09
---	---	---

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.001475/09-71	SHIZUKO KAJISHIMA FURTADO GOMES	303047	Professor	01/01/1986	03/05/75 a 01/08/76 = 457 dias trab. na S (Aerea Rio – Grandense). 20/12/78 a 31/01/84 = 1.869 dias trab. na GRIL Guanabara Ref. para Indústrias Ltda. 01/08/84 a 15/05/85 = 288 dias trab. Sociedade Universitária Gama Filho. Totalizando 2.614 prestados à Iniciativa Privada	Agente de Tráfego em Reparo Nutricionista Professor	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.002011/09-81	SOLANGE MAGALHÃES DE ARAÚJO	305148	Auxiliar em Administração	12/11/1981	01/09/70 a 01/10/70 = 031 dias trab. na Indústrias Reunidas Triunfante Ltda. 05/10/70 a 04/02/71 = 123 dias trab. na Companhia Fiat Lux de Fósforo de Segurança. 19/08/80 a 19/11/80 = 093 dias trab. na Georges Henri Confeccões Ltda. Totalizando 247 dias prestados à Iniciativa Privada.	Servente Aprendiz Acabadeira	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.040306/09-05	WANDIMYR FAJARDO GASPARELLO	310489	Professor	01/01/1988 10/12/1990	01/09/53 a 07/03/57 = 1.437 dias trab. no Ministério da Marinha. Escola Técnica Almirante Ferraz. 07/03/57 a 18/12/58 = 651 dias trab. no Ministério da Aeronáutica. Totalizando 2.088 dias prestados ao Serviço Publico Federal.	Aluno Aprendiz Militar	Art. 100, da Lei n.º 8.112/90, para todos os fins.

Em 30 / 04 / 2009.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 099/09

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.003654/09-42	SHEILA GARRIDO MARQUES	306921	Auxiliar de Laboratório	25/02/1985	19/11/73 a 09/04/74 = 142 dias trab. na Atlantic Industrial de Conservas S/A . 12/06/81 a 18/09/81 = 099 dias trab. na Sociedade Portuguesa Beneficência de Niterói. 22/05/84 a 06/06/84 = 016 dias trab. na Carlos R. da Silva. 19/10/84 a 24/02/85 = 129 dias trab na Rio Máster Serviços Gerais Ltda. Totalizando 386 dias prestados à Iniciativa Privada	Servente Servente Servente Trab. Limpeza Espec.	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.002246/09-73	SOLANGE PINHEIRO LISBOA	307841	Assistente em Administração	01/02/1979	01/08/77 a 12/08/78 = 377 dias trab. na LT Gomes Calçados. 16/08/78 a 31/01/79 = 169 dias trab. na Transportadora Novo Rio Ltda. Totalizando 546 dias prestados à Iniciativa Privada.	Auxiliar de Caixa Auxiliar de Escritório	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.077389/09-39	ZÉLIA REGINA GERALDO	308987	Auxiliar de Enfermagem	19/12/1984	02/05/78 a 18/07/80 = 809 dias trab. na Associação São Vicente de Paulo. 01/06/81 a 05/05/82 = 339 dias trab. na Organização Hospitalar São Vicente de Paulo S/C Ltda. 06/05/82 a 18/12/84 = 958 dias trab. no Sanatório Oswaldo Cruz Ltda. Totalizando 2.106 dias prestados à Iniciativa Privada	Não Informado Não Informado Não Informado	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade

Em 30 / 04 / 2009.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens

#####

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL	RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 109/09
---	---	---

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONVERSÃO por prestar serviços sob condições especiais. ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO CONVERTIDO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.031153/07-94 CONVERSÃO FEITA PELA UFRJ	CARLOS ALBERTO DA COSTA SILVEIRA	310334	Assistente em Administração	06/07/1978 24/11/1986	Acréscimo do coeficiente de 1,40 sobre o período de 01/01/85 a 23/11/86 , prestado à UFRJ de resultando em 277 dias. Totalizando 277 dias a serem averbados e anotados na ficha histórico financeira do servidor.	Agente Administrativo	Orientação Normativa nº 07 de 21.11.2007 .

Em 03/06/2009

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
 Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. n°110/09

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.70092/09-42	CARLOS HERÁCLIO MARQUES	305219	Técnico em Agropecuária	01/12/1981	02/05/80 a 15/02/81 = 290 dias trab. na Cerâmica Porto Real Ltda - EPP. 30/03/81 a 30/11/81 = 244 dias trab. no União de Bancos Brasileiros S/A.. Totalizando 534 dias prestados à Iniciativa Privada.	Auxiliar de Escritório Contínuo	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.004710/09-66	ENIO SILVEIRA LEAL	778020	Técnico em Contabilidade	19/10/1984 06/02/2001	29/10/78 a 28/10/80 = 731 dias trab. no Banco Bradesco. 01/08/81 a 31/10/81 = 092 dias trab na Organização TED de Serviços Ltda. 01/11/81 a 06/07/82 = 248 dias trab. na Cooperativa Central dos Produtores de Leite – CCPL. 01/02/83 a 29/10/83 = 271 dias trab. na Nacional de Roupas Ltda. 30/10/83 a 14/06/84 = 229 dias trab. na Morada Informática e Serviços Técnicos Ltda. 18/06/84 a 18/10/84 = 123 dias trab. na S (ÁREA) Rio Grandense. Totalizando 1.694 dias prestados à Iniciativa Privada	Escriturário. Auxiliar de Custos Auxiliar de Custos Auxiliar de Tesouraria Caixa Auxiliar Administrativo	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade

Em 03/06/ 2009

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº. 111/09

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.005272/09-53	JEOVAH PIRES VIEIRA DE SOUZA	1124637	Auxiliar em Administração	28/01/1994 19/09/1997	01/09/82 a 25/07/89 = 2.520 dias trab. no Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima. 05/09/89 a 16/01/90 = 134 dias trab. na Andorinha Transportadora Ltda. 01/10/90 a 31/12/93 = 1.188 dias trab. através de Guia de Recolhimento. Totalizando 3.842 dias prestados à Iniciativa Privada.	Não Informado Não Informado Autônomo	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.077542/09-28	JOÃO LUIZ DA CRUZ LOBO	308422	Motorista	30/04/1984	04/01/65 a 27/03/65 = 083 dias trab. na Sociedade Comercial Niterói de Bebidas Ltda. 15/01/70 a 30/06/70 = 167 dias trab. na Cia Lopes S/A Industrial de Fumos. 01/07/70 a 17/09/70 = 079 dias trab. na Brinkmann do Brasil Cigarros Ltda. 01/08/72 a 30/11/72 = 122 dias Dizal Construções Comércio e Indústria Ltda. 29/06/73 a 14/02/77 = 1.327 dias trab. na Companhia Estadual de Águas e Esgotos CEDAE. 18/07/77 a 21/09/77 = 066 dias trab. na Casa da Borracha S/A . 02/12/77 a 09/04/79 = 494 dias trab. na Companhia Comercial Rio Santos. 11/07/80 a 29/04/84 = 1.389 dias trab. no Banco Sul Brasileiros S/A Totalizando 3.727 dias prestados à Iniciativa Privada	Auxiliar de Depósito Motorista Vendedor Motorista Auxiliar Auxiliar de Escritório Vistoriador Vendedor Externo Mecanografo Motorista	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade

Em 03 /06/ 2009

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL	RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 112/09
---	---	---

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.077336/09-18	LEILA MARCIA PERES MARQUES	114871	Técnico de Laboratório	28/11/1994	01/06/86 a 27/11/94 = 3.102 dias contrib. através de Guia de Recolhimento. Totalizando 3.102 dias prestados à Iniciativa Privada.	Autônomo	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.051031/08-03	JORGE LUIZ VICENTE	1650282	Assistente em Administração	01/08/2008	08/08/94 a 30/04/96 = 632 dias trab. na Fundação de Apoio a Escola Técnica - FAETEC. 01/07/96 a 11/10/05 = 3.390 dias trab. na Fundação de Apoio a Escola Técnica - FAETEC. Totalizando 4.022 dias prestados à Iniciativa Privada	Fotógrafo Fotógrafo	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.077549/09-40	NILZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	307438	Auxiliar em Administração	12/07/1983	30/11/68 a 08/12/70 = 739 dias trab. na Casas Tintas Ltda. Totalizando 739 dias prestados à Iniciativa Privada.	Auxiliar de Balcão	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069.005274/09-42	PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	303735	Nutricionista – Habilitação	02/01/1989 28/07/2004	01/12/85 a 01/08/88 = 975 dias contrib. através de Guia de Recolhimento. Totalizando 975 dias prestados à Iniciativa Privada	Autônomo	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Em 03 / 06 / 2009.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
 Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
 #####

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL	RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 113/09
---	---	---

A Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.003963/09 -12	LUIZ FLAVIO MAIA MACHADO	304452	Professor	01/08/1972	04/04/66 a 13/04/72 = 2202 dias trab. no Centro Federal de educação Tecnológica CELSO SUCKO DA FONSECA – CEFET-RJ. Totalizando 2.202 dias prestados ao Serviço Público Federal	Professor	Art. 100 da Lei 8.112/90 para todos os fins.
23069.040476/09 -31	JOSE CAMPOS	305388	Auxiliar de Eletricista	14/12/1981	15/04/76 a 08/09/76 = 147 dias trab. na Engecisa Empreiteira de Obras Civil e Sanitárias Ltda. 17/01/77 a 01/02/77 = 016 dias trab. na J C VELEZ.. 15/02/77 a 20/09/79 = 948 dias trab. na Planitec Vigilância e Segurança Ltda. 06/02/80 a 07/05/81 = 457 dias trab. na Transmic Transportadora Ltda. Totalizando 1.568 dias prestados à Iniciativa Privada	Não Informado Não Informado Não Informado Não Informado	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069.077588/09 -47	VANIA RIBEIRO SCHULTZ	302829	Assistente em Administração	01/07/1985	21/07/80 a 12/05/82 = 661 dias trab. na Mesbla S/A.. 06/09/84 a 30/06/85 = 298 dias trab. na Mesbla S/A.. Totalizando 959 dias prestados à Iniciativa Privada	Não Informado Não Informado	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade

Em 03 / 06 / 2009.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
 Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
 #####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, Nº. 009 de 09 de junho de 2009.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - **Designar** Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, na área de concentração “Fundamentos Históricos e Teórico- Metodológicos do Serviço Social”.

II - A Banca Examinadora será formada pelas professoras abaixo listadas, presidida pelo primeiro:

LARISSA DAHMER PEREIRA – SIAPE 2358597
MARIA DAS GRAÇAS OSÓRIO Pitombeira Lustosa – SIAPE 1106420
LUZIA HELENA GALAXE DE LIMA Tavares – SIAPE 0302920
BEATRIZ PINTO VENÂNCIO (suplente) – SIAPE 63107772

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

LUCI FARIA PINHEIRO
Chefia do Departamento de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, Nº. 010 de 09 de junho de 2009.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - Designar Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, na área de concentração “Pesquisa Social e Construção do Conhecimento”.

II - A Banca Examinadora será formada pelas professoras abaixo listadas, presidida pelo primeiro:

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL – SIAPE 2336133
MARIA THEREZA CÂNDIDO G. DE MENEZES – SIAPE 1080702
SULAMITA BEZERRA DE LIMA – SIAPE 0311423
MIRIAM FÁTIMA REIS (suplente) – SIAPE 2096799

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

LUCI FARIA PINHEIRO
Chefia do Departamento de Serviço Social
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 469/09.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003097/09-60,

DECIDE Manifestar-se favoravelmente ao afastamento integral no país, em caráter excepcional, do Professor **GUILHERME PAULO CASTAGNOLI PEREIRA DAS NEVES**, lotado no Departamento de História, **pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009**, para que possa desenvolver projeto de pesquisa em nível de pós-doutorado, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio Janeiro.

Sala das Reuniões, 08 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 522/09.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.005122/09-40,

DECIDE Aprovar a mudança do Regime de Contratação para 20 horas do 2º classificado **VITOR MANUEL MARQUES DA FONSECA** no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Arquivologia, para ocupar a vaga docente resultante da conversão de Professor Substituto para Professor Permanente (Departamento de Ciência da Informação).

Sala das Reuniões, 08 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 523/09.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.005123/09-94,

DECIDE Autorizar a nomeação da 3ª classificada **MARGARETH DA SILVA** no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Arquivologia, para ocupar a vaga docente do Plano de Expansão da UFF/2008 (Departamento de Ciência da Informação).

Sala das Reuniões, 08 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 549/09.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Construção Civil**, do Departamento de Engenharia Civil, integrante da Escola de Engenharia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUIZ CARLOS MENDES

EDUARDO MARTINS SAMPAIO

ANTONIO FERREIRA DA HORA

FÚLVIO ENRICO GIACOMO CHIMOSSO

GILBERTO ALEXANDRE CASTELLO BRANCO

SUPLENTES

ORLANDO CELSO LONGO

PEDRO MANUEL CALAS LOPES PACHECO

Sala das Reuniões, em 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 690/09.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004888/09-15,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA**, lotado no Departamento de Direito Privado, para que possa cumprir: a) programa de intercâmbio acadêmico (participar na qualidade de co-coordenador e de expositor do Curso “A função do direito administrativo e da jurisdição administrativa para o desenvolvimento do Estado de Direito na América Latina”), de 21 de junho a 26 de julho de 2009, na Universidad de Buenos Aires, Argentina; b) programa de intercâmbio acadêmico (participar também, na qualidade de co-coordenador e de expositor do II Seminário Euroamerica “Código modelo de jurisdição administrativa”), de 09 a 14 de agosto de 2009, na Deutsche Hochschule der Verwaltungswissenschaften Speyer – DHV, Speyer, Alemanha; c) programa de intercâmbio acadêmico (participar na qualidade de co-coordenador e de expositor do Curso “A função do direito administrativo e da jurisdição administrativa para o desenvolvimento do Estado de Direito na América Latina”), de 16 a 21 de agosto de 2009, na Universität Erfurt, em Erfurt, Alemanha.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 711/09.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010159/09-90,

DECIDE: Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, 20 horas, para a área de conhecimento: **SUBSTÂNCIAS E EQUIPAMENTOS**, do Departamento de Engenharia Elétrica, integrante da Escola de Engenharia.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 719/09.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004706/09-06,

DECIDE: Aprovar a ampliação de 01 (uma) vaga no 1º semestre de 2009 do **Curso de Graduação em Medicina Veterinária**, para absorver o vestibulando **EDUARDO TARDIN ERTHAL**.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#

DECISÃO N.º 720/09.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010852/08-81,

DECIDE Aprovar a alteração de Regime de Trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais com D.E., do Professor **GILBERTO VIANNA FERREIRA DA SILVA**, lotado no Departamento de Engenharia de Telecomunicações, integrante da Escola de Engenharia.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#

DECISÃO N.º 721/09.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010309/09-65,

DECIDE Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, 40 horas-D.E., para a área de conhecimento: **ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS**, do Departamento de Engenharia Civil, integrante da Escola de Engenharia.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 723/09.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Memorando TCC n.º 081/2009,

DECIDE Aprovar a prorrogação do período de inscrição e alteração do período de realização do Concurso Público na Classe de Professor Adjunto, área de conhecimento **Teleinformática e Automação** (Departamento de Ciência da Computação), conforme a seguir:

Período de Inscrição até 09 de junho de 2009.

Realização das Provas 13/07 a 17/07/2009.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 724/09.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Memorando GEM n.º 060/2009,

DECIDE Aprovar a imediata reabertura dos Concursos Públicos para a Classe inferior àquela publicada no Edital, do **Departamento de Educação Matemática (Santo Antonio de Pádua)**, considerando a inexistência de candidatos inscritos ou candidatos aprovados.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 725/09.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Memorando n.º 047/2009, de 11/05/2009,

DECIDE Aprovar a inserção da formação de graduação *Engenheiro* no quadro anexo do Edital n.º 187/2009, do **Departamento de Geologia**.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 726/09.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Memorando GMA n.º 035/2009, de 17/04/2009,

DECIDE Aprovar que na inscrição para Concurso Público na Classe de Professor Adjunto do **Departamento de Matemática Aplicada** seja exigida somente a comprovação de titulação de doutorado.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO N.º 106/09.

EMENTA: Aprovação de Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade da Auvergne – Clermont 1 (Clermont-Ferrand – França)**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 111/2009, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001906/09-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio de Intercâmbio**, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Universidade da Auvergne – Clermont 1 (Clermont-Ferrand – França)**, objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação, em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 08 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 122/09.

EMENTA: Ratificação do Convênio, celebrado entre a UFF e **Banco Santander S/A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 124/2009, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006692/08-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 16 de março de 2009, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Banco Santander S/A**, objetivando estabelecer condições que se aplicarão à relação estabelecida pela implantação do programa denominado “Programa Santander Universidades de Mobilidade Nacional”, no que tange à oferta de bolsas de educação para os alunos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogam-se as disposições contidas na Resolução CEP n.º 270/2008, de 27 de agosto de 2008.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 137/09.

EMENTA: Alteração do nome do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola para Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011949/08-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da alteração de nome, pelo Conselho Universitário, do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola que passará a denominar-se **Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 138/09.

EMENTA: Criação de Atividades Complementares vinculadas ao Curso de Graduação em Turismo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo n.º. 23069.003324/09-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Turismo as Atividades abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

ATIVIDADES(S)

1. Atividades Complementares

1.1- Estágio Profissional Não Obrigatório
1.2- Participação em Cursos e Treinamentos ligados à Formação do Aluno
1.3- Participação em Empresa Junior
1.4- Representação Estudantil e Participação em Eventos Estudantis, Nacionais ou Regionais

Art. 2º - Estas Atividades passam a integrar o elenco de Disciplinas/Atividades do Curso de Graduação em Turismo, aprovada pela Resolução 56/2009, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 139/09.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001940/09-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina**, ligado ao Instituto Biomédico.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 139/2009)

**REGIMENTO INTERNO
DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA**

**TÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º - O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA**

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina, com a constituição e as atribuições estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, é presidido pelo Coordenador de Curso.

§ 1º – O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de 4 (quatro) anos;

§ 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador, nomeados pelo Reitor, serão subordinados ao Diretor do Instituto Biomédico.

§ 3º – O Coordenador e o Vice-Coordenador deverão ser professores com regime de Dedicção Exclusiva, lotados nos Departamentos do Instituto Biomédico, escolhidos após processo de consulta eleitoral conforme legislação vigente;

§ 4º – O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;

§ 5º - O Vice-Coordenador sucederá o Coordenador em caso de afastamento definitivo, se este ocorrer depois da metade do mandato, e o decano do Colegiado assumirá a Vice-Coordenação neste caso;

§ 6º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado a fim de realizar nova consulta eleitoral para escolha do Coordenador, na forma da legislação vigente;

§ 7º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, o Decano deste Colegiado assumirá a Coordenação do Curso e, em caso de empate, pelo docente de maior tempo na Universidade;

§ 8º - Em caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-Coordenador, o Decano, ao assumir a Coordenação do Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar nova consulta eleitoral para a escolha do novo Coordenador, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – O Colegiado do Curso de Biomedicina será composto por representações:

- a) do pessoal docente dos Departamentos que participam do Curso;
- b) de alunos regularmente matriculados no Curso de Biomedicina, em situação ativa.

Art.4º - O Colegiado do Curso de Biomedicina será integrado por membros natos, que serão os Chefes de todos os Departamentos do Instituto Biomédico.

Parágrafo único - Os membros natos mencionados neste artigo terão suplentes indicados pelos Chefes respectivos, que os substituirão em seus impedimentos.

Art.5º – Todos os Departamentos que ofereçam disciplinas obrigatórias terão 1 (um) representante docente no Colegiado do Curso e tal número será ampliado com a inclusão de mais um representante de Departamento caso este ofereça mais de 450 horas de carga horária em disciplinas obrigatórias.

§1º - No caso de disciplinas interdepartamentais, todos os Departamentos envolvidos nestas disciplinas deverão estar representados no Colegiado do Curso;

§2º - O Departamento de Ensino que tiver um de seus representantes nomeado para Coordenador de Curso deverá indicar outro docente para preencher a vacância correspondente;

§3º - Para representação dos docentes a chefia departamental deverá indicar, preferencialmente, como representantes do Departamento, os professores que estiverem atuando em disciplinas oferecidas para o Curso de Biomedicina.

§4º - Os representantes dos Departamentos, mencionados no “caput” deste artigo, terão suplentes indicados pelos Chefes departamentais respectivos, que os substituirão em seus impedimentos.

Art.6º - A representação do corpo discente corresponderá a 1/5 (um quinto) dos representantes docentes no Colegiado, utilizando o arredondamento matemático no caso de haver fração decimal;

§1º - Os representantes do corpo discente, mencionados no “caput” deste artigo, terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos;

§2º - Os representantes do corpo discente, mencionados no “caput” deste artigo, bem como seus suplentes, deverão ser indicados por comunicação escrita do Diretório Acadêmico do Curso.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete ao Colegiado de Curso:

I. Manifestar-se sobre os assuntos referentes às atividades de Coordenação, comuns aos Departamentos que o integram.

II. Elaborar, com base nos elementos sugeridos pelos Departamentos, o currículo do Curso e sua duração, fixando a carga horária, as disciplinas obrigatórias e optativas e os pré-requisitos;

III. Elaborar, com base nos elementos sugeridos pelos Departamentos, o plano didático-pedagógico do Curso, de acordo com a Instrução Normativa específica da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos-PROAC, indicando a extensão do ensino de cada disciplina do currículo e estabelecendo o horário a ser cumprido;

IV. Organizar, semestralmente, reuniões de planejamento e de avaliação, na semana que antecede o início do período e na seguinte ao término do mesmo, respectivamente;

V. Decidir sobre recursos ou representações de alunos e professores relativos ao Curso;

VI. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou de docentes que envolvam assuntos de interesse do Curso;

VII. Cooperar com os demais órgãos universitários;

VIII. Determinar, ouvidos os Departamentos, o número de vagas para cada vestibular, bem, como os turnos das novas turmas;

IX. Fixar, para efeito de transferência, ouvidos os Departamentos, o efetivo das turmas;

X. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 8º – Compete ao Coordenador do Curso:

I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias, mensais, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

II. Convocar e presidir as reuniões extraordinárias, com indicações de motivo ou a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;

III. Dar conhecimento aos integrantes do Colegiado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, da matéria incluída na ordem do dia das reuniões ordinárias ou extraordinárias;

IV. Tornar obrigatória a Ata dos trabalhos de cada reunião;

V. Submeter as Atas das reuniões à homologação do plenário e assiná-las;

VI. Fazer ler a súmula do expediente pelo Secretário ou, no seu impedimento, por qualquer membro do Colegiado;

VII. Manter a ordem nas reuniões, garantindo o direito de discussão em fase própria e interrompendo o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre o vencido, faltar com a consideração ao Colegiado ou a algum de seus integrantes, advertindo-o e retirando-lhe a palavra se não for atendido;

VIII. Submeter as proposições à discussão;

IX. Esclarecer o ponto sobre o qual se deva efetuar a votação;

X. Anunciar o resultado da votação, usando o voto de desempate do Presidente nas reuniões quando necessário;

XI. Suspender a reunião, pelo prazo máximo de 1 (uma) hora, na impossibilidade de se manter a ordem, ou em circunstâncias que assim o exigirem;

XII. Resolver as questões de ordem suscitadas durante as reuniões;

XIII.] Criar comissões e/ou grupos de trabalhos para estudos diversos de interesse do Curso;

XIV. Executar ou fazer executar as Resoluções, deliberações e decisões do Colegiado, bem como as dos órgãos que lhes sejam superiores, no que diz respeito à sua competência;

XV. Dar posse aos integrantes do Colegiado e convocar os suplentes;

XVI. Encaminhar ao Diretor da Unidade respectiva a composição do Colegiado do Curso para publicação em Boletim de Serviço da UFF;

XVII. Convocar, através de sua representação, os docentes que irão atuar ou que atuaram com disciplinas dos diferentes departamentos oferecidas ao Curso, para as reuniões de planejamento e avaliação;

XVIII. Solicitar ao Chefe de Departamento a que esteja vinculada determinada disciplina, as providências necessárias à sua integração ao plano didático do Curso;

XIX. Emitir parecer sobre as questões relativas às inscrições de alunos, analisando as disciplinas e cargas horárias solicitadas pelos mesmos;

XX.Coordenar a Programação Acadêmica do Curso e dirigir as atividades administrativas da coordenação do Curso;

XXI.Delegar competência para a execução de tarefas específicas;

XXII.Decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso.

TÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 9º – As reuniões de Colegiado do Curso de Biomedicina serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art.10º - O comparecimento dos integrantes do Colegiado de Curso em suas reuniões é obrigatória e preferencial em relação a outras atividades universitárias.

§ 1º – O não comparecimento, por motivo relevante, deverá ser justificado por escrito, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, caso contrário será considerada falta;

§ 2º - Em caso de 2 (duas) faltas consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas às reuniões ordinárias do Colegiado, tanto de representação discente quanto docente, o Coordenador do Curso deverá comunicá-las ao Chefe do respectivo Departamento de Ensino e ao Diretório Acadêmico, conforme o caso, para substituição do representante, à exceção dos Membros Natos e casos de doença ou força maior devidamente comprovadas.

Art.11º - As reuniões do Colegiado do Curso de Biomedicina poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo menos mensalmente, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

§ 2º - A pauta da reunião deverá ser enviada por escrito aos Departamentos representados no Colegiado, juntamente com a cópia da Ata da reunião anterior, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência;

§ 3º - As reuniões extraordinárias terão pauta única, não constando assuntos gerais, e poderão ser convocadas pelo Coordenador do Curso, com indicação de motivo ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

§ 4º - O “quorum” mínimo para deliberar em 1ª convocação é o da maioria absoluta e havendo necessidade de 2ª convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a 1ª, o “quorum” passa a ser o de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

§ 5º - A convocação de reunião extraordinária será feita a cada integrante do Colegiado, sendo informados por escrito a data, o horário e a pauta, no período mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência;

§ 6º - As reuniões terão duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo por duas vezes desde que aprovado pelo plenário;

§ 7º - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão seus trabalhos obrigatoriamente registrados em Ata.

Art. 12º- Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao plenário a Ata da reunião anterior.

§1º - A Ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação;

§2º - Pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, cada integrante do Colegiado poderá falar sobre a Ata, apenas para retificá-la;

§3º - No caso de pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na Ata, admitindo-se recurso para o plenário, mediante requerimento verbal da decisão do Presidente;

§4º - Após as manifestações sobre a Ata, o Secretário, ou em seu impedimento qualquer membro do Colegiado, fará a leitura, em súmula, dos itens mais relevantes do expediente, sendo facultado aos oradores fazer o uso da palavra por 5 (cinco) minutos para comunicações.

Art.13º - Findo o expediente, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, passar-se-á à ordem do dia.

§1º - Será considerada aprovada a composição que tiver manifestação favorável da maioria dos presentes, salvo a exigência de “quorum” especial;

§2º - Durante o regime de votação nenhum dos integrantes do Colegiado poderá deixar o recinto da reunião;

§3º - Na votação poderá ser adotado o processo de votação nominal ou secreto, desde que aprovado pelo plenário ou quando houver neste sentido exigência legal, estatutária ou regimental;

§4º - Iniciada a votação esta não poderá ser interrompida;

§5º - Será concedida a abstenção de votação por motivos pessoais aos integrantes do Colegiado que a solicitarem;

§6º - Em caso de empate na votação o Presidente usará o voto de desempate sem direito a abstenção;

§7º - Os integrantes do Colegiado poderão pedir inserção na Ata, de declaração de voto que será encaminhada por escrito à Presidência até o final da reunião.

§8º - Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida a plenário, o presidente declarará encerrada a discussão.

Art. 14º - Esgotada a matéria da pauta ou o prazo destinado a ordem do dia passar-se-á à fase de assuntos gerais, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, desde que haja no recinto um mínimo de 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado.

Parágrafo único – Cada integrante do Colegiado, durante a fase de assuntos gerais, poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado desde que aprovado pelo plenário.

Art.15º - Durante a reunião, qualquer integrante do Colegiado poderá pedir vista de processos relacionados com a matéria constante da ordem do dia, tendo 48 (quarenta e oito) horas para devolver o processo à Coordenação juntamente com parecer conclusivo à sua solicitação.

Art. 16º - Qualquer integrante do Colegiado poderá consultar na Secretaria da Coordenação, os processos relacionados com a matéria constante da ordem do dia.

Art. 17º - As proposições serão, inicialmente, submetidas à apreciação com finalidade de decidir pela conveniência ou não da indicação de comissão e/ou relator para emitir parecer conclusivo.

§1º - Se necessário a indicação de comissão e/ou relator, estes serão designados pelo Presidente que lhes dará prazo para emissão do parecer;

§2º - O parecer será discutido e votado na própria reunião em que for apresentado.

Art. 18º- Todo pronunciamento do Colegiado, que versar sobre caso concreto denominar-se-á “Decisão” e conterà, obrigatoriamente, fundamentos e conclusão.

Art. 19º - As manifestações de conteúdo normativo do Colegiado, que não representem simples orientação referente à ordem dos trabalhos, terão obrigatoriamente a forma de “Resoluções” por artigos; serão sempre aprovadas por no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado, e caberá ao Presidente baixá-las.

Art. 20º - O Suplente participará das reuniões nos seguintes casos:

I – Sempre que o integrante efetivo do Colegiado estiver impedido legalmente (férias, viagens, congressos, licença, etc.) ou por outros motivos relevantes;

II – Quando convocado pelo titular para participação conjunta, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 21º - Poderão assistir às reuniões do Colegiado sem direito a voto outros docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos da Instituição.

Art. 22º - De cada reunião lavrar-se-á uma Ata que será digitada, na qual constará o nome dos presentes e ausentes e uma exposição sucinta do expediente e de todos os trabalhos.

Parágrafo único - Depois de aprovada, a Ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário e arquivada em ordem cronológica.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º – Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 24º – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 140/09.

EMENTA: Aprovação das Instruções para Integralização Curricular do Curso de Graduação em Biomedicina.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001940/09-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as **INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS À INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA** na Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º- O Currículo do Curso de Graduação em Biomedicina compreende disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas.

Art. 3º- São exigências para a obtenção do Bacharelado:

- I – Integralização curricular dentro do prazo máximo estabelecido;
- II – Realização de Estágio Obrigatório;
- III – Apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

SEÇÃO I DAS HABILITAÇÕES

Art. 4º - O aluno do Curso de Graduação em Biomedicina poderá optar por uma das habilitações ofertadas: Pesquisa Científica ou Análises Clínicas.

Art. 5º - A carga horária total para a integralização da habilitação em Pesquisa Científica é de 3.800 (três mil e oitocentas) horas com duração mínima de 6 (seis) períodos letivos e máxima de 12 (doze) períodos letivos.

Parágrafo único – A carga horária total de que trata este artigo deverá ser cumprida num tempo de 1.864 (mil oitocentas e sessenta e quatro) horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo Específico, 1.000 (um mil) horas para as disciplinas do Núcleo de Formação Complementar e, ainda, 936 (novecentas e trinta e seis) horas para disciplinas optativas.

Art. 6º - A carga horária total para a integralização da habilitação em Análises Clínicas é de 4.000 (quatro mil) horas com duração mínima de 6(seis) períodos letivos e máxima de 12 (doze) períodos letivos.

Parágrafo único - A carga horária total de que trata este artigo deverá ser cumprida num tempo de 1.864 (um mil, oitocentas e sessenta e quatro) horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo Específico, 1.304 (um mil, trezentas e quatro) horas para as disciplinas do Núcleo de Formação Complementar e, ainda, 832 (oitocentas e trinta e duas) horas para disciplinas optativas.

Art. 7º - A carga horária em disciplinas do núcleo específico deverá ser cumprida respeitando-se a distribuição a partir dos períodos letivos estabelecidos no Currículo Pleno do Curso, salvo em casos de reingresso ou transferência.

Art. 8º - A habilitação pretendida deverá ser direcionada de acordo com o elenco de disciplinas optativas escolhidas pelo aluno com o auxílio de um professor-tutor, conforme descrito na Seção II e observadas as exigências do Art. 2º desta Resolução;

Art. 9º - O aluno poderá redirecionar sua opção de habilitação desde que a integralização curricular ocorra dentro do tempo máximo a que tem direito o aluno para a conclusão do curso.

Art. 10º - O aluno poderá adquirir mais de uma habilitação, solicitando revinculação, conforme o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFF.

Parágrafo único - Para a aquisição de nova habilitação o aluno deverá cursar as disciplinas de formação complementar e obter carga horária em disciplinas optativas pertinentes à mesma, além de realizar novo Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11º - Em cada período letivo a carga horária mínima que poderá ser cursada em disciplinas obrigatórias e/ou optativas é de 330 (trezentas e trinta) horas, e a máxima é de 700 (setecentas) horas.

Parágrafo único – O aluno não poderá solicitar cancelamento de disciplinas que implique em cursar carga horária total inferior ao mínimo estabelecido neste artigo.

Art. 12º - Os casos excepcionais poderão ser julgados pelo Colegiado de Curso.

SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 13º - Na orientação acadêmica, o discente deverá ter um Tutor, sendo este um professor do quadro permanente da UFF, lotado em um dos Departamentos que oferecem disciplinas obrigatórias ao Curso de Graduação em Biomedicina.

§ 1º - O Tutor deverá atuar como elemento de orientação e apoio no direcionamento da formação do aluno e na caracterização da habilitação pretendida;

§ 2º - Caberá ao Tutor a adequação e organização do plano de estudo do aluno, de acordo com a área escolhida;

§ 3º - O aluno deverá escolher o Tutor até o final do quarto período letivo;

§ 4º - O Tutor deverá enviar à Coordenação do Curso o termo de concordância de orientação tutorial em formulário próprio assinado e com ciência do aluno;

§ 5º - Caso necessário, o Coordenador de Curso poderá fazer a indicação do Tutor, dando ciência a aluno em formulário próprio;

§ 6º - O Tutor poderá orientar no máximo 10 (dez) alunos simultaneamente, podendo ultrapassar este limite em casos excepcionais, mediante decisão do Colegiado;

§ 7º - O aluno poderá requerer mudança de Tutor, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Coordenador de Curso;

§ 8º - O Tutor poderá solicitar interrupção desta atividade, para um ou mais dos seus alunos, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Coordenador de Curso.

Art. 14º - O Colegiado de Curso, em casos excepcionais, poderá julgar a relevância e viabilidade dos planos de estudo.

SEÇÃO III DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 15º- O aluno poderá cursar, além das disciplinas ofertadas para o curso, disciplinas em caráter optativo disponíveis em outras Unidades desta Universidade e também em outras Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa conveniadas com a UFF.

Art. 16º- Poderá ser aceito pela Coordenação o aproveitamento de conhecimentos adquiridos em Atividades Acadêmicas Curriculares previstas na Resolução 19/99 do CEP, realizadas enquanto o aluno estiver regularmente matriculado no Curso de Graduação em Biomedicina, como carga horária de disciplinas optativas.

§ 1º - Poderão ser reconhecidos no que trata este artigo:

I – Monitoria na UFF: dois semestres letivos corresponderão a uma das disciplinas optativas de Iniciação à Docência Biomédica;

II – Programas de iniciação científica: PIBIC, Faperj ou similares, estágios em laboratórios de pesquisa ou desenvolvimento de projeto de pesquisa em laboratório de análises clínicas, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas corresponderão a uma das disciplinas optativas de Iniciação à Pesquisa Biomédica;

III – Estágios em atividades de extensão com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, individualmente ou somadas, corresponderão à disciplina de Extensão em Biomedicina I ou II;

IV – Estágios em Laboratórios de Análises Clínicas do Sistema Único de Saúde (SUS), ou outros Organismos Federais, Estabelecimentos Estaduais, Municipais ou particulares devidamente licenciados junto à Vigilância Sanitária e com responsável técnico habilitado pelo seu respectivo Conselho Profissional, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, individualmente ou somadas, corresponderão à disciplina de Prática Clínica Laboratorial;

V – Cursos de extensão em áreas afins, participação em congressos e encontros científicos com somatório de carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas corresponderão à disciplina de Extensão em Biomedicina I ou II;

VI – Seminários e palestras em áreas afins, à exceção daquelas realizadas em congressos e encontros científicos, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, individualmente ou somadas, corresponderão à disciplina de Seminários Avançados em Biomedicina I, II ou III;

§ 2º - A carga horária das atividades citadas no parágrafo primeiro deverá ser comprovada junto à Coordenação do Curso através de certificados oficiais.

§ 3º - A carga horária relativa à participação em congressos e encontros científicos será de, no máximo, 8 (oito) horas por dia de evento, devendo ser comprovada com a programação oficial da atividade.

§ 4º - Nos casos de aproveitamento de conhecimentos de que tratam os itens I, II, III e IV do presente artigo, a nota relativa à avaliação do aluno na disciplina correspondente será encaminhada pelo professor Orientador ou responsável pela atividade, através de relatório em formulário próprio;

§ 5º - Nos casos de aproveitamento de conhecimentos de que tratam os itens V e VI do presente artigo, a nota relativa à avaliação do aluno na disciplina correspondente será obtida mediante avaliação pela Coordenação do Curso, de relatório em formulário próprio preenchido pelo aluno;

§ 6º - Será considerado aprovado nas disciplinas equivalentes de que tratam os itens I e II do presente artigo, o aluno que obtiver nota mínima 6,0 (seis);

§ 7º - Será considerado aprovado nas disciplinas equivalentes de que tratam os itens III, IV, V e VI do presente artigo, o aluno com nota mínima 6,0 (seis) obtida pela média aritmética das notas nas atividades correspondentes;

§ 8º - Nos casos de que tratam os itens II, III, IV, V e VI do presente artigo, a carga horária de uma atividade só poderá ser computada uma única vez, mesmo que exceda à carga horária da disciplina equivalente.

Art. 17º - Nos casos de transferência, mudança de curso, revinculação ou reingresso, o aluno poderá solicitar dispensa em disciplinas, que será submetida à análise e aprovação pelo Coordenador do Curso.

SEÇÃO IV DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 18º – O Estágio Obrigatório tem caráter prático, no qual o estudante deverá receber treinamento intensivo, de modo a permitir que o mesmo assuma, progressivamente, a responsabilidade sobre um projeto de pesquisa, sob supervisão de Professor Orientador.

Parágrafo único – Caso o Estágio Obrigatório seja desenvolvido em laboratórios de pesquisa ou análises clínicas cujo responsável não seja vinculado a centro/instituto de pesquisa ou docente de Instituição de Ensino Superior, o Tutor desempenhará o papel de Orientador.

Art. 19º - O Estágio Obrigatório corresponde aos dois últimos períodos letivos do Curso de Graduação em Biomedicina, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas por período e deverá gerar um Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único - Os Estágios Obrigatórios poderão ser desenvolvidos na UFF ou em outras Instituições conveniadas com a UFF.

Art. 20º – O aluno só poderá cumprir os Estágios Obrigatórios quando tiver sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias podendo, entretanto, complementar sua carga horária de disciplinas optativas enquanto desenvolve esta atividade.

Art. 21º – No Estágio Obrigatório I a nota relativa à avaliação do aluno será encaminhada pelo Orientador em formulário próprio à Coordenação de Curso, e deverá considerar o desempenho, freqüência e o relatório de atividades confeccionado pelo aluno, ao final do período letivo.

Parágrafo único – Será considerado aprovado no Estágio Obrigatório I o aluno que obtiver nota mínima 6,0 (seis) e freqüência suficiente.

Art. 22º - No Estágio Obrigatório II a nota relativa à avaliação do aluno será obtida através da média aritmética entre a nota encaminhada pelo Orientador em formulário próprio à Coordenação de Curso, considerando o desempenho, freqüência e o relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno ao final do período letivo, e a nota da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso obtida conforme descrito na seção V.

§ 1º - Será considerado aprovado no Estágio Obrigatório II o aluno que obtiver nota mínima 6,0 (seis) e freqüência suficiente, além de apresentar Trabalho de Conclusão de Curso conforme descrito na Seção V deste Regimento.

§ 2º - A disciplina correspondente ao Estágio Obrigatório II poderá ser cursada em Laboratório distinto daquele da disciplina correspondente ao Estágio Obrigatório I.

Art. 23º - O aluno poderá, excepcionalmente, solicitar mudança de Orientador durante o curso das disciplinas correspondentes ao Estágio Obrigatório I ou II, mediante encaminhamento ao Colegiado de Curso de relatório consolidado dos motivos para tal solicitação.

Parágrafo único – O Colegiado de Curso julgará a relevância e a viabilidade da solicitação de que trata este artigo.

Art. 24º – O Orientador poderá solicitar interrupção desta atividade, para um ou mais dos seus orientandos, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado de Curso.

SEÇÃO V DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 25º– Fica definido como Trabalho de Conclusão de Curso:

I – A elaboração e apresentação, perante uma Comissão Examinadora, de Monografia redigida conforme as normas da UFF, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, relacionado às atividades desenvolvidas durante os Estágios Obrigatórios;

II – Para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso o aluno solicitará, de comum acordo com o Tutor, a designação de Professor Orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado de Curso;

III – Poderá haver um segundo orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, desde que o nome seja homologado pelo Colegiado de Curso;

IV – O Orientador poderá ou não ser o mesmo docente que atuou como tutor do aluno;

V – O aluno deverá apresentar o projeto de atividades do trabalho a ser desenvolvido, juntamente com o “Termo de Compromisso de Estágio” fornecido pela Coordenação do Curso, assinado pelo Orientador e pelo Tutor, no ato da inscrição no Estágio Obrigatório II;

VI – O Orientador poderá pertencer à outra Instituição, desde que seja apresentado ao Colegiado de Curso seu “Curriculum vitae” e o projeto a ser desenvolvido, para análise e apreciação;

VII - O aluno poderá solicitar mudança de Orientador, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado de Curso;

VIII - O Orientador poderá solicitar interrupção desta atividade, para um ou mais dos seus alunos, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado de Curso.

Art. 26º – O aluno deverá requerer ao Coordenador a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, anexando ao requerimento uma declaração do Professor Orientador de que o Trabalho está em condições de ser examinado.

Parágrafo único – O prazo máximo para a defesa será em até 5 dias antes do término do período letivo.

Art. 27º – Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão avaliados por Comissão Examinadora indicada pelo Orientador ao Coordenador do Curso, em sessão pública nas dependências do Instituto Biomédico da UFF.

§ 1º - A Comissão Examinadora de que trata este artigo deverá ser composta de 3 (três) membros, sendo um destes, obrigatoriamente, o Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, ao qual caberá a Presidência da Comissão;

§ 2º - No caso de haver um segundo orientador, deverá ser indicado apenas um deles para compor a Comissão examinadora;

§ 3º - No impedimento do Orientador, o segundo Orientador, ou ainda o Tutor, deverá assumir a função de Presidente da Comissão Examinadora;

§ 4º - Um (1) dos membros da referida Comissão deverá pertencer ao quadro de docentes da UFF;

§ 5º - Um (1) dos membros da referida Comissão poderá pertencer a outras Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa;

§ 6º - Um (1) dos membros da referida Comissão poderá ser aluno de Curso de Doutorado em áreas afins.

§ 7º - Haverá, obrigatoriamente, a indicação de 1 (um) membro que funcionará como suplente da Comissão, obedecendo-se o critério de Instituição de origem conforme disposto no parágrafo quarto.

Art. 28º – A Comissão Examinadora, por maioria de seus membros, decidirá pela aprovação ou não do Trabalho de Conclusão de Curso, utilizando como instrumento de avaliação formulário próprio fornecido pela Coordenação do Curso.

§ 1º – Será considerado aprovado o Trabalho que receber nota mínima 7,0 (sete), resultante da média aritmética entre a avaliação da parte escrita e da apresentação oral;

§ 2º – A Comissão Examinadora, através de parecer conjunto, poderá exigir modificações no Trabalho e estipular prazo para sua reapresentação, desde que dentro do tempo máximo a que tem direito o aluno para a conclusão do Curso;

§ 3º - Em caso de reprovação, a Comissão Examinadora deverá estipular período suplementar para o desenvolvimento e novo julgamento do Trabalho.

Art. 29º– Após aprovação do Trabalho, o aluno deverá entregar na Coordenação do Curso, em até 15 (quinze) dias, duas cópias impressas do mesmo, sendo: uma destinada à Biblioteca do Instituto Biomédico, e uma ao arquivo do Curso.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Os casos não contemplados por esta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 31º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 141/09.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Pesquisa Empírica em Direito Sociedade

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042784/08-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Pesquisa Empírica em Direito Sociedade**, ligado a Faculdade de Direito

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 141/2009)

Regulamento do Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade

TÍTULO I Das Finalidades

Art. 1º - O Departamento de Antropologia, em cumprimento ao dispositivo do Estatuto Geral e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense – UFF – e em conformidade com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da UFF, ministrará Curso para Graduados na Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto – UAN –, em Luanda, Angola. Os alunos que obtiverem aprovação ao final do Curso farão jus à dupla certificação – pela UFF e UAN – como Especialista em Pesquisa em Direito de Sociedade. O objetivo do Curso é formar profissionais qualificados para atividades de pesquisa nas áreas de Direito e Sociedade em Angola e outros países de língua portuguesa em África. O Curso será ministrado em colaboração com o Departamento de Direito Público da UFF, a Faculdade de Direito da UAN e pesquisadores de outras instituições, conforme projeto do Curso aprovado pelo Conselho Universitário da UFF e Colegiado da Faculdade de Direito – FD – da UAN.

TÍTULO II Da Organização Geral

Art. 2º - O Curso encontra-se amparado em Convênio específico celebrado entre a UFF e a FD/UAN, vinculado ao Protocolo de Intenções assinado entre os reitores das respectivas instituições.

Art. 3º - A administração geral e o planejamento do Curso de Especialização ficarão a cargo de uma Coordenação, denominada Coordenação de Curso, formada por um docente da Universidade Federal Fluminense e um docente da Universidade Agostinho Neto que serão indicados pelo Colegiado do Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade, aprovados pela Câmara de Ensino e Pesquisa do Conselho Universitário da UFF e Colegiado da Faculdade de Direito da UAN, respectivamente, nomeados pelo Reitor da UFF e Decano da FD/UAN.

Art. 4º - O Coordenador e Subcoordenador do Curso de Especialização terão um mandato de dois anos podendo ser reconduzidos ao cargo findo o mandato, caso sejam novamente eleitos pelo Colegiado do Curso e aprovado pelo Departamento.

Parágrafo Único: O Colegiado do Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade terá a seguinte composição: Coordenador de Curso, Subcoordenador, Professores do Curso e Representante do Corpo Discente que será na proporção de 1/5 do total das demais representações.

Art. 5º - O quorum para as reuniões ordinárias e extraordinárias será de 50% mais um (1) do número de professores do Curso de Especialização, tendo representante do corpo discente na proporção de 1/5 do número total das representações citadas no artigo terceiro, parágrafo único.

Art. 6º - A Coordenação do Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade terá poder deliberativo, cabendo recurso de seus atos à Câmara de Ensino e Pesquisa do Conselho Universitário da UFF e Colegiado da Faculdade de Direito da UAN, respectivamente.

§ 1º - Compete ao Coordenador de Curso:

I – Coordenar e supervisionar as atividades docentes e administrativas.

II – Apresentar oportunamente nomes dos professores que integrarão as comissões de seleção dos candidatos ao curso e os componentes das comissões examinadoras de avaliação e de aproveitamento dos candidatos.

III – Estabelecer o número de vagas para publicação em edital, baseando-se em indicadores atualizados.

IV – Emitir parecer sobre o protocolo da monografia.

Parágrafo Segundo: Compete ao Subcoordenador: Assessorar o Coordenador, substituí-lo, auxiliá-lo no desempenho de suas funções e assumir a Coordenação em caso de vacância ocorrida depois da metade do mandato.

Art. 7º - Os Créditos das Disciplinas constantes do Elenco de Disciplinas do Curso, incluindo a Monografia, serão ministradas na Faculdade de Direito da UAN, pelos professores relacionados na proposta de organização do Curso e outros que venham a ser substituídos, respeitando-se as proporções estabelecidas nos regulamentos da UFF, e aprovados pelo Colegiado do Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade desde que credenciados junto à PROPP/UFF ou órgão equivalente para ministrar aulas ou cursos.

TÍTULO III Da Admissão ao Curso

Art. 8º - Poderão candidatar-se ao Exame de Seleção do Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade os portadores de Diploma de nível superior, ou equivalente, que tenham a sua documentação para inscrição ao exame de seleção de acordo com o estabelecido Colegiado do Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade.

Parágrafo Único: Serão reservadas 20% das vagas do Curso para servidores da UFF.

Art. 9º - Para efeito de inscrição ao exame de seleção ao Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. Ficha de inscrição, com duas fotos 3x4.
- b. Curriculum Vitae.
- c. Original e Cópia do Histórico Escolar.
- d. Original e Cópia do Diploma Universitário.
- e. Original e Cópia de Documento de Identidade válido em Angola.

Parágrafo Único: os documentos originais serão devolvidos aos candidatos após confrontação pelos responsáveis pela inscrição.

TÍTULO IV Da Seleção

Art. 10 - Os candidatos ao Curso de Especialização serão avaliados por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Coordenador do Curso.

§ 1º. - A comissão de seleção será constituída por 3 (três) professores, sendo um deles o próprio coordenador, que indicará os 2 (dois) outros e dentre os quais será escolhido o presidente.

§ 2º. - Não caberão recursos dos candidatos aos resultados divulgados, cabendo a Comissão de Seleção o direito de julgar, decidir e divulgar os resultados do concurso.

Art. 11 - A seleção constará de:

- a. Prova escrita tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos em Direito, Ciências Sociais, Ciências Humanas, ou Letras.
- b. Análise do Curriculum Vitae e Histórico Escolar.
- c. Entrevista.

Parágrafo Único: O resultado final será a média ponderada das etapas acima mencionadas, a critério da Comissão de Seleção.

TÍTULO V Da Matrícula

Art. 12 - Os candidatos selecionados pela Comissão de Seleção poderão ser matriculados no Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade, observadas as normas baixadas pela Pro-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFF e Decanato da Faculdade de Direito da UAN.

Parágrafo Único: Por ser um curso singular – só acontecerá uma vez, o trancamento da matrícula não será permitido.

TÍTULO VI Do Corpo Docente

Art. 13 - Aos Docentes do Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade, exigir-se-á atividade criadora, dedicação ao ensino e a pesquisa, demonstrada pela produção de trabalhos originais, formar ambiente favorável ao convívio e as atividades supracitadas, bem como titulação de acordo com o exigido pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” da UFF.

TÍTULO VII Do Regime Didático

Art. 14 - A Unidade básica de carga acadêmica é o crédito, equivalendo a 1 (um) crédito a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou 30 (trinta) horas de aulas/atividades práticas, ou 45 (quarenta e cinco) horas de estágio supervisionado.

Art. 15 - O Curso será realizado em 4 módulos, definidos pela Coordenação do Curso, de acordo com o calendário da UAN.

Art. 16 - O aproveitamento no Curso será expresso mediante os seguintes conceitos:

Nota	Conceito
(9,00 – 10,00)	A = Ótimo
(7,00 – 8,99)	B = Bom
(6,00 – 6,99)	C = Regular
(até 5,99)	D = Deficiente

Art. 17 - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem os conceitos A (ótimo), B (bom) ou C (Regular) em cada disciplina.

Art. 18 - O aluno que obtiver o conceito “D” (deficiente) será reprovado.

Art. 19 - O trabalho de Monografia é obrigatório para obtenção do certificado de Especialista. O prazo para sua realização poderá ser estendido por seis (seis) meses, além do previsto na carga horária do curso. Não será emitido certificado de conclusão dos créditos se o aluno não tiver concluído a monografia dentro do prazo.

Parágrafo Único: O conceito para aprovação da Monografia será B (sete).

Art. 20 - Poderá haver dispensa de disciplina o aluno que comprovar a frequência, da mesma disciplina, com carga horária e conteúdo programático equivalente, em outro curso de especialização, desde que aprovado pelo Coordenador do Curso de Especialização, não estando neste caso o aluno isento de ser submetido a prova de avaliação dos conhecimentos.

Art. 21 - O aluno para obter o Certificado de Especialista em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade deve satisfazer os seguintes requisitos:

a. ter estado matriculado nos quatro módulos do Curso e participado de pelo menos, 85% (setenta e cinco por cento) de cada atividade programada.

b. ter sido aprovado em todas as disciplinas com nota igual ou superior a 6,00 (sete) em processo formal de avaliação do aproveitamento, correspondentes a 80 créditos.

c. ter sido aprovado o trabalho de monografia pela Comissão Examinadora de Avaliação.

Art. 22 - O aluno terá um orientador, designado pela Comissão Examinadora de Avaliação, para acompanhar no trabalho de elaboração de monografia.

Art. 23 - O aluno deverá submeter o seu projeto de monografia para aprovação pela Comissão Examinadora de Avaliação, a qual será composta de 3 professores.

Art. 24 - A Comissão Examinadora de Avaliação dará o parecer final sobre o trabalho de monografia autorizando ou não a sua publicação.

Art. 25 - Quaisquer documentos, incluindo correspondências, formulários, declarações, relatórios, provas e materiais semelhantes, relativos ao curso de especialização, ficarão sob a guarda da secretaria do Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade.

TÍTULO VIII Da Avaliação do Curso

Art. 26 - O Coordenador do Curso encaminhará aos órgãos competentes o relatório final das atividades realizadas, do qual deverá constar a relação nominal dos concluintes, acompanhada dos históricos escolares e da cópia da cédula de identidade, a fim de que sejam expedidos, pelas duas instituições, os respectivos certificados de conclusão.

TÍTULO IX Dos Recursos

Art. 27 - Para execução do seu programa, o Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade receberá recursos oriundos do Projeto CNPq/Proafrica, edital CNPq 006/2007.

TÍTULO X Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 28 - As disposições gerais e transitórias deste regulamento serão estabelecidas de acordo com as resoluções da Coordenação do Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade e submetidas a aprovação pelo Colegiado do Curso de Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade.

§ 1º. - Os casos omissos dependendo de sua natureza serão julgados pela Coordenação do Curso de Especialização e/ou pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação pelos órgãos competentes da UFF e da UAN.

RESOLUÇÃO N.º 142/09.

EMENTA: Estabelece o currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069. 042784/08-10

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Curso de Especialização em Pesquisa empírica em Direito e Sociedade** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Sistemas de Justiça Criminal e Ordem Pública: uma abordagem comparada	20 h/a	4h		24h
Pesquisar no Direito: a pluralidade de procedimentos nas ciências da atualidade	20 h/a	4h		24h
Por uma criminologia crítica do Sistema Penal	20 h/a	4h		24h
Direito Costumeiro e Direito Penal: abordagens antropológicas e jurídicas	20 h/a	4h		24h
A Pedagogia do poder no ensino jurídico em Angola	20 h/a	2h		22h
Terra e direitos sociais no Brasil e na África Meridional	20 h/a	2h		22h
Estratégia de pesquisa nas Ciências Sociais: referências ao estudo da criminalidade urbana e das instituições prisionais	20 h/a	2h		22h
Sistemas de Governo, Estado e Democracia em África	20 h/a	2h		22h
Instituições Políticas da Democracia	20 h/a	2h		22h
Análise de Instituições Jurídicas através da Sociologia da Administração Pública	20 h/a	2h		22h
O Dito e o Escrito: considerações em torno do fenômeno jurídico das formas de vindicação de direitos na constituição de uma antropologia política das narrativas	20 h/a	2h		22h
Direito do Trabalho: reinventando a regulação da subordinação	20 h/a	2h		22h
Metodologia do Direito Internacional	20 h/a	2h		22h
Do Direito à Diferença aos Diferentes Direitos: questões antropológicas sobre os direitos às minorias sob uma perspectiva comparada	20 h/a	2h		22h
Formas de Direito e Justiça “extra-estatais” e seus modos de resolução de conflitos	20 h/a	2h		22h
Como Cientistas Sociais Vêm o Conflito: abordagens sociológicas e antropológicas sobre a administração de conflitos tratáveis e intratáveis	20 h/a	2h		22h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 1 semestre
- b) máxima: 3 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª turma – 1º semestre/2009, revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Reuniões, em 13 de maio de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

DECISÃO N.º 031/2009

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o constante do processo nº 23069.004495/2009-01,

DECIDE:

Criar o Pólo Universitário de Campos de Goytacazes.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 032/09.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o constante do processo nº 23069.002891/2008-13,

DECIDE:

Criar o Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura, do Pólo Universitário de Rio das Ostras - PURO.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 033/09.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o constante do processo nº 23069.004001/2009-81,

DECIDE:

Criar o Curso de Pós-Graduação, nível Doutorado, em Odontologia, da Faculdade de Odontologia.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 034/09.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o constante do processo nº 23069.008331/2009-59,

DECIDE:

Criar o Programa de Pós-Graduação, em Mídia e Cotidiano, do Departamento de Comunicação Social, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 035/09.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o constante do processo nº 23069.003384/2009-70,

DECIDE:

Aprovar o Regimento Interno do Instituto de Educação Física.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 036/09.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o constante do processo nº 23069.005282/2009-99,

DECIDE:

Aprovar a criação do Departamento de Ciências Judiciárias, da Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO 038/09.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e o que mais consta no processo nº 23069.005765/2009-93,

DECIDE

Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional – **PDI 2008-2012** da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 40/09.

EMENTA: Doação de material permanente para a Biblioteca da Faculdade de Nutrição e Odontologia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 103/09 , do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007955/08-64.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feita por BIREME – Centro Latino-Americano de Informação em Ciências da Saúde, dos materiais permanentes descritos às fls. 04 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.099,00 (hum mil, noventa e nove reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Biblioteca Faculdade de Nutrição e Odontologia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 57/09.

EMENTA: Revogação da Resolução CUV nº 96/2007.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta no pedido da SAEP/GCP fls. 22 do processo nº 23069.002110/07-00

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Resolução CUV nº 96/2007.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 58/09.

EMENTA: Revogação da Resolução CUV nº 79/2007.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta no pedido da SAEP/GCP fls. 18 do processo nº 23069.002102/07-55.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Resolução CUV nº 79/2007.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 59/09.

EMENTA: Revogação da Resolução CUV nº 77/2007.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta no pedido da SAEP/GCP fls. 15 do processo nº 23069.002107/07-88.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Resolução CUV nº 77/2007.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 60/09.

EMENTA: Revogação da Resolução CUV nº 78/2007.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta no pedido da SAEP/GCP fls. 16 do processo nº 23069.002101/07-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Resolução CUV nº 78/2007.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 61/09.

EMENTA: Revogação da Resolução CUV nº 97/2007.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta no pedido da SAEP/GCP fls. 16 do processo nº 23069.002103/07-08.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Resolução CUV nº 97/2007.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 62/09.

EMENTA: Revogação da Resolução CUV nº 72/2007.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta no pedido da SAEP/GCP fls. 15 do processo nº 23069.002104/07-44.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Resolução CUV nº 72/2007.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 63/209.

EMENTA: Revogação da Resolução CUV nº 74/2007.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta no pedido da SAEP/GCP fls. 15 do processo nº 23069.002105/07-99.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Resolução CUV nº 74/2007.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 64/09.

EMENTA: Revogação da Resolução CUV nº 75/2007.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta no pedido da SAEP/GCP fls. 16 do processo nº 23069.002108/07-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Resolução CUV nº 75/2007.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 65/09.

EMENTA: Revogação da Resolução CUV nº 73/2007.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta no pedido da SAEP/GCP fls. 17 do processo nº 23069.002106/07-33.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Resolução CUV nº 73/2007.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 66/09.

EMENTA: Revogação da Resolução CUV nº 76/2007.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta no pedido da SAEP/GCP fls. 15 do processo nº 23069.002109/07-77.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Resolução CUV nº 76/2007.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 067/09.

EMENTA: Retificação da Resolução nº 269/2008.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 99/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001510/06-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, do valor de **R\$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais)** está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####